



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61
Fone/Fax (18) 3283-1121 - Caixa Postal 02 - CEP 19.275-000 - E-mail: pmecp@ig.com.br
Av. Antonio J. Mano, 02 - Site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br - Euclides da Cunha Pta. - S.P.

LEI COMPLEMENTAR Nº 77/2011 DE 19/12/2011

ORIUNDO DO PROJETO DE LEI COMPL Nº 11/11 DE 09/12/11

AUTORIA: EXMO. PREFEITO MUNICIPAL

"Dispõe sobre: Cria a Taxa de Serviços de Bombeiros e dá outras providências"

EDIBERTO APARECIDO ZAUPA, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, nos termos do Convênio celebrado entre a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e o Município de Euclides da Cunha Paulista, para execução de prevenção e combates a incêndios e outros sinistros, autorizados pela Lei Estadual nº 684 de 30.09.1975 e pelo Decreto Estadual nº 22.171 de 08.05.1984, a Taxa de Serviços de Bombeiros - TSB, devida pela utilização, efetiva ou potencial, dos seguintes serviços:

- I** - Busca e salvamento aquáticos e terrestres;
- II** - Proteção e combate a incêndios e,
- III** - Serviços de resgate.

Art. 2º. A Taxa de Serviços de Bombeiros cobrirá exclusivamente os custos operacionais, de manutenção e de expansão futura dos serviços e equipamentos.

Art. 3º. São contribuintes da Taxa de Serviços de Bombeiros, os proprietários, o titular de domínio útil e o possuidor, a qualquer título, de imóvel situado no território do Município de Euclides da Cunha Paulista.

Art. 4º. A base de cálculo da Taxa de Serviços de Bombeiros é o custo do serviço, rateado proporcionalmente entre os contribuintes, em razão da carga de incêndio específica instalada em cada um dos imóveis situados no Município, de acordo com a sua ocupação.

§ 1º O valor da Taxa corresponderá ao produto da carga de incêndio de cada imóvel pelo fator de cobrança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61
Fone/Fax (18) 3283-1121 - Caixa Postal 02 - CEP 19.275-000 - E-mail: pmecp@ig.com.br
Av. Antonio J. Mano, 02 - Site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br - Euclides da Cunha Pta. - S.P.

§ 2º O fator de cobrança será de R\$ 0,000555 às ocupações constantes no Anexo I desta Lei.

§ 3º A fórmula de cálculo da Taxa será a seguinte:

$$P = C \times A,$$

$$T = P \times F,$$

ou

$$T = C \times A \times F, \text{ onde:}$$

P = Potencial Calorífico

C = Carga de incêndio, em MJ (megajoule)

A = Área construída, em M² (metros quadrados)

T = Taxa de Serviço de Bombeiro

F = Fator de cobrança(0,000555)

§ 4º A carga de incêndio específica de cada imóvel será medida em Megajoules (MJ).

§ 5º Considera-se custo do serviço:

- I - Combustíveis peças e lubrificantes consumidos pelos veículos utilizados na execução dos serviços;
- II - Demais materiais de consumo necessários à execução do serviço;
- III - Despesas com aquisição de imóveis, construção, reforma ou ampliação de prédio para abrigar os serviços;
- IV - Equipamentos e materiais permanentes necessários a execução do serviço;
- V - Educação e treinamento de bombeiros e da comunidade, visando à prevenção e atendimentos emergenciais de bombeiros;
- VI - Educação e cidadania de crianças e pré-adolescentes residentes em Euclides da Cunha Paulista em projetos com a interação direta do Corpo de Bombeiros da Cidade;
- VII - Material de limpeza, material de escritório e gêneros alimentícios, para utilização e consumo pela corporação.

Art. 5º. O potencial calorífico de cada imóvel será apurado multiplicando-se a área do imóvel ou o peso ou o volume do maior risco estocado, pela carga de incêndio específica correspondente à ocupação do imóvel constante da tabela anexa, a qual passa a fazer parte integrante desta Lei, na forma de Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Fone/Fax (18) 3283-1121 - Caixa Postal 02 - CEP 19.275-000 - E-mail: pmecp@ig.com.br
CNPJ 67.662.437/0001-61
Av. Antonio J. Mano, 02 - Site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br - Euclides da Cunha Pta. - S.P.

§ 1º A referida tabela poderá ser atualizada quando necessário, mediante decreto do executivo, e sob as orientações contidas na IT 14/2004 (Instrução Técnica - Carga de Incêndio nas Edificações e Áreas de Risco) da SSP/SP (Secretaria de Segurança Pública Bombeiros) - PMESP/CB (Polícia Militar do Estado de São Paulo / Corpo de

§ 2º As atividades/ocupações não previstas na tabela constante do Anexo I, terão sua carga de incêndio especificada por similaridade.

Art. 6º. As atividades com líquidos combustíveis e inflamáveis, gás liquefeito de petróleo (GLP) ou gás natural, terão a sua carga de incêndio específica dada pela quantidade de combustível armazenado, expressa em Megajoules por quilo (MJ/kg), na base de um litro por um quilo.

Art. 7º. Para os efeitos da aplicação desta Lei, os imóveis serão classificados quanto à sua carga de incêndio específica em:

- I** - Risco baixo: ocupações com carga de incêndio específica de até 300 MJ/m²;
- II** - Risco médio: ocupações com carga de incêndio específica acima de 300 MJ/m² e de até 1.200 MJ/m²;
- III** - Risco alto: ocupações com carga de incêndio específica acima de 1.200 MJ/m².

Art. 8º. Os imóveis cujas ocupações não constarem da tabela anexa à esta Lei, devem ter sua carga de incêndio específica determinada por similaridade, mediante avaliação do Corpo de Bombeiros.

Art. 9º. A Taxa de Serviços de Bombeiros será limitada aos seguintes valores máximos anuais:

- I** - Imóveis com carga de incêndio de até 300 MJ/m² (risco baixo): R\$ 15,00 (quinze reais);
- II** - Imóveis com carga de incêndio acima de 300 MJ/m² e até 1.200 MJ/m² (risco médio): R\$ 75,00 (setenta e cinco reais);
- III** - Imóveis com carga de incêndio acima de 1.200 MJ/m² (risco alto): R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Parágrafo único. Ficam isentos da cobrança da taxa, os imóveis residenciais que também gozarem da isenção total de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) conforme Legislação Municipal.

Art. 10. A Taxa de Serviços de Bombeiros poderá ser lançada isoladamente ou em



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

Fone/Fax (18) 3283-1121 - Caixa Postal 02 - CEP 19.275-000 - E-mail: pmecp@ig.com.br
Av. Antonio J. Mano, 02 - Site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br - Euclides da Cunha Pta. - S.P.

conjunto com outros tributos municipais, devendo, neste caso, constar obrigatoriamente, os elementos distintivos de cada um.

Parágrafo único. O não pagamento da taxa nos prazos normais sujeitará o contribuinte aos mesmos encargos previstos na legislação do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 11. Os recursos arrecadados com a taxa serão contabilizados em créditos orçamentários próprios, sendo destinados a um Fundo Especial, a ser criado e regulamentado por Lei específica, em até 90 (noventa) dias após publicação desta Lei.

Art. 12. Os valores constantes nesta Lei serão atualizados anualmente, conforme disposto na legislação vigente, com a utilização do IPCA - IBGE.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro do ano subsequente ao de sua publicação, conforme previsto nas alíneas "b" e "c", do inciso III, do art. 150, da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 19 dias do mês de dezembro de 2011.

Ediberto Aparecido Zaupa
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria em data supra.

Luciana Cristina de Freitas
Secretária Executiva de Gabinete

CERTIFICO E DOU FE QUE NA
DATA DE 19/12/2011
PUBLIQUEI NO MURAL
PRESENTE EXPEDIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Fone/Fax (18) 3283-1121 - Caixa Postal 02 - CEP 19.275-000 - E-mail: pmecp@ig.com.br
CNPJ 67.662.437/0001-61
Av. Antonio J. Mano, 02 - Site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br - Euclides da Cunha Pta. - S.P.

ANEXO I

CARGAS DE INCÊNDIO ESPECÍFICAS POR OCUPAÇÃO

Ocupação/ Uso	Descrição	Carga de incêndio específica em MJ/m ²
Residencial	Alojamentos estudantis	300
	Apartamentos	300
	Casas térreas ou sobrados	300
	Pensionatos	300
Serviços de hospedagem	Hotéis	500
	Motéis	500
	Apart-hotéis	500
Comercial varejista, Loja	Açougue	40
	Antiguidades	700
	Aparelhos eletrodomésticos	300
	Aparelhos eletrônicos	400
	Armarinhos	600
	Armas	300
	Artigos de bijuteria, metal ou vidro	300
	Artigos de cera	2100
	Artigos de couro, borracha, esportivos	800
	Automóveis	200
	Bebidas destiladas	700
	Brinquedos	500
	Calçados	500
	Couro, artigos de	700
	Drogarias (incluindo depósitos)	1000
	Esportes, artigos de	800
	Ferragens	300
	Floricultura	80
	Galeria de quadros	200
	Joalheria	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

Fone/Fax (18) 3283-1121 - Caixa Postal 02 - CEP 19.275-000 - E-mail: pmecp@ig.com.br
Av. Antonio J. Mano, 02 - Site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br - Euclides da Cunha Pta. - S.P.

	Livrarias	1000
	Lojas de departamento ou centro de compras (Shoppings)	800
	Máquinas de costura ou de escritório	300
	Materiais de construção	800
	Materiais fotográficos	300
	Móveis	400
	Papelarias	700
	Perfumarias	400
	Produtos têxteis	600
	Relojoarias	600
	Supermercados	400
	Tapetes	800
Comercial varejista, loja	Tintas e vernizes	1000
	Verduras frescas	200
	Vinhos	200
	Vulcanização	1000
	Agências bancárias	300
	Agências de correios	400
	Centrais telefônicas	200
	Cabeleireiros	200
	Copiadora	400
	Encadernadoras	1000
	Escritórios	700
Serviços profissionais, pessoais técnicos	Estúdios de rádio ou de televisão ou de fotografia	300
	Laboratórios químicos	500
	Laboratórios (outros)	300
	Lavanderias	300
	Oficinas elétricas	600
	Oficinas hidráulicas ou mecânicas	200
	Pinturas	500
	Processamentos de dados	400
Educacional cultura física	e Academias de ginástica e similares	300
	Pré-escolas e similares	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61
Fone/Fax (18) 3283-1121 - Caixa Postal 02 - CEP 19.275-000 - E-mail: pmecp@ig.com.br
Av. Antonio J. Mano, 02 - Site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br - Euclides da Cunha Pta. - S.P.

Locais reunião público	de de	Creches e similares	300
		Escolas em geral	300
		Bibliotecas	2000
		Cinemas, teatros e similares	600
		Circos e assemelhados	500
		Centros esportivos e de exibição	150
		Clubes sociais, boates e similares	600
		Estações e terminais de passageiros	200
		Exposições	300
		Igrejas e templos	200
		Museus	300
		Restaurantes	300
		Estacionamentos	200
		Serviços automotivos assemelhados	e
Postos de abastecimento (com tanque enterrado)	300		
Hangares	200		
	350		
Serviços saúde Institucionais	de e	Asilos	
		Clínicas e consultórios médicos ou odontológicos.	200
		Hospitais em geral	300
		Presídios e similares	100
Industrial		Quartéis e similares	450
		Aparelhos eletroeletrônicos, fotográficos, ópticos	400
		Acessórios para automóveis	300
		Acetileno	700
		Alimentação	800
		Aço, corte e dobra, sem pintura, sem embalagem	40
		Artigos de borracha, cortiça, couro, feltro, espuma	600
		Artigos de argila, cerâmica ou porcelanas	200
Artigos de bijuteria	200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

Fone/Fax (18) 3283-1121 - Caixa Postal 02 - CEP 19.275-000 - E-mail: pmecp@ig.com.br
Av. Antonio J. Mano, 02 - Site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br - Euclides da Cunha Pta. - S.P.

	Artigos de cera	1000
	Artigos de gesso	80
	Artigos de madeira em geral	800
	Artigos de madeira, impregnação	3000
	Artigos de mármore	40
	Artigos de metal, forjados	80
	Artigos de metal, fresados	200
	Artigos de peles	500
	Artigos de plásticos em geral	1000
	Artigos de tabaco	200
	Artigos de vidro	80
	Automotiva e autopeças (exceto pintura)	300
	Automotiva e autopeças (pintura)	500
	Aviões	600
	Balanças	300
	Barcos de madeira ou de plástico	600
	Barcos de metal	600
	Baterias	800
	Bebidas destiladas	500
	Bebidas não alcoólicas	80
	Bicicletas	200
	Brinquedos	500
	Café (inclusive torrefação)	400
	Caixotes barris ou pallets de madeira	1000
	Calçados	600
	Carpintarias e marcenarias	800
	Cera de polimento	2000
Industrial	Cerâmica	200
	Cereais	1700
	Cervejarias	80
	Chapas de aglomerado ou compensado	300
	Chocolate	400
	Cimento	40

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

Fone/Fax (18) 3283-1121 - Caixa Postal 02 - CEP 19.275-000 - E-mail: pmecp@ig.com.br
Av. Antonio J. Mano, 02 - Site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br - Euclides da Cunha Pta. - S.P.

Cobertores, tapetes	600
Colas	800
Colchões (exceto espuma)	500
Condimentos, conservas	40
Confeitarias	400
Congelados	800
Cortiça, artigos de	600
Couro, curtume	700
Couro sintético	1000
Defumados	200
Discos de música	600
Doces	800
Espumas	3000
Estaleiros	700
Farinhas	2000
Feltros	600
Fermentos	800
Ferragens	300
Fiações	600
Fibras sintéticas	300
Fios elétricos	300
Flores artificiais	300
Fornos de secagem com grade de madeira	1000
Forragem	2000
Frigoríficos	2000
Fundições de metal	40
Galpões de secagem com grade de madeira	400
Galvanoplastia	200
Geladeiras	1000
Gelatinas	800
Gesso	80
Gorduras comestíveis	1000
Gráficas (empacotamento)	2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61
Fone/Fax (18) 3283-1121 - Caixa Postal 02 - CEP 19.275-000 - E-mail: pmecp@ig.com.br
Av. Antonio J. Mano, 02 - Site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br - Euclides da Cunha Pta. - S.P.

Industrial	Gráficas (produção)	400
	Guarda-chuvas	300
	Instrumentos musicais	600
	Janelas e portas de madeira	800
	Jóias	200
	Laboratórios farmacêuticos	300
	Laboratórios químicos	500
	Lápis	600
	Lâmpadas	40
	Latas metálicas, sem embalagem	100
	Laticínios	200
	Malas, fábrica	1000
	Malharias	300
	Máquinas de lavar de costura ou de escritório	300
	Massas alimentícias	1000
	Mastiques	1000
	Matadouro	40
	Materiais sintéticos ou plásticos	2000
	Metalúrgica	200
	Montagens de automóveis	300
	Motocicletas	300
	Motores elétricos	300
	Móveis	600
	Olarias	100
	Óleos comestíveis e óleos em geral	1000
	Padarias	1000
	Papéis (acabamento)	500
	Papéis (preparo de celulose)	80
	Papéis (procedimento)	800
	Papelões betuminados	2000
	Papelões ondulados	800
	Pedras	40
Perfumes	300	
Pneus	700	



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61
Fone/Fax (18) 3283-1121 - Caixa Postal 02 - CEP 19.275-000 - E-mail: pmecp@ig.com.br
Av. Antonio J. Mano, 02 - Site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br - Euclides da Cunha Pta. - S.P.

	Produtos adesivos	1000
	Produtos de adubo químico	200
	Produtos alimentícios (expedição)	1000
	Produtos com ácido acético	200
	Produtos com ácido carbônico	40
	Produtos com ácido inorgânico	80
	Produtos com albumina	2000
	Produtos com alcatrão	800
	Produtos com amido	2000
	Produtos com soda	40
	Produtos de limpeza	2000
	Produtos graxos	1000
	Produtos refratários	200
Industrial	Rações	2000
	Rações balanceadas	800
	Relógios	300
	Resinas	3000
	Resinas, em placas	800
	Roupas	500
	Sabões	300
	Sacos de papel	800
	Sacos de juta	500
	Serralheria	200
	Sorvetes	80
	Sucos de fruta	200
	Tapetes	600
	Têxteis em geral (tecidos)	700
	Tintas e solventes	4000
	Tintas e vernizes	2000
	Tintas látex	800
	Tintas não-inflâmaveis	200
	Transformadores	200
	Tratamento de madeira	3000
	Tratores	300
	Vagões	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

Fone/Fax (18) 3283-1121 - Caixa Postal 02 - CEP 19.275-000 - E-mail: pmecp@ig.com.br
Av. Antonio J. Mano, 02 - Site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br - Euclides da Cunha Pta. - S.P.

	Vassouras ou escovas	700
	Velas de cera	1300
	Vidros ou espelhos	200
	Vinagres	80
	Vulcanização	1000
Diversos	Cobertura vegetal - terrenos vagos	150 MJ/m ²
	Gás liquefeito de petróleo	47 MJ/kg
	Destilados	30 MJ/kg
	Estação de controle e depósito de petróleo e diversos	47 MJ/kg
	Gasolina	44 MJ/kg
	Óleo diesel	41 MJ/kg
	Querosene	29 MJ/kg
	Metanol	20 MJ/kg
Depósitos Armazéns	/ Armazenagem em Geral	2.000 MJ/M ²